Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2433

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 149/2021

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 149/2021**

PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qd. 32 Lote 01 , Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000**, no interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** legalmente representada pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Leandro Roberto Perobelli Ceolin**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n°495.187.980-87, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVS CONSULTORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 42.561.919/0001-02, estabelecida à Avenida Martins, S/N, Quadra 10 Lote 10, Setor Oeste, Padre Bernardo/GO, CEP:73.700-000, neste ato representada pelos sócios proprietários Sra. **Vanessa Antônio Custodio,** brasileira, solteira, contadora, portadora da CI/RG nº 4538209 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 001.158.661-32, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás/GO, e Sr. **Aricleber Pereira Brito,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 2609839 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 031.449.561-47, residente e domiciliado em Padre Bernardo/GO, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços especializados de técnico ambiental e agronomia na consultoria à Secretaria de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30/08/2021 a 31/12/2021.**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para 04 (quatro) meses.**

Água Fria de Goiás, 30 de agosto de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5BE7A704

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO N° 02/2021

NOTIFICAÇÃO 02/2021

Ilustríssimo Senhor
JOSE NERI DE ARAÚJO
Representante legal perante o processo licitatório 3330/2019 Conv. 855908/2017.
J N DE ARAUJO EIRELI - CONSTRUMAR
RUA ELMAR ARANTES, S/N QUADRA: 18; LOTE: 3; - JARDIM BELA MORADA
APARECIDA DE GOIÂNIA | GO

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, venho, informa-lhe que, o **prazo** estipulado para **conclusão** da obra conforme cronograma físico financeiro apresentado e 1º Aditivo de contrato, está **findando no dia 22 de setembro de 2021**.

O departamento de engenharia e a Sec. De Assistência Social, visitou o local de execução para acompanhar a evolução diversas vezes, entretanto, não está obtendo êxito devido a obra está fechada.

É lícito relembrar que, a concedente Ministério da Cidadania, representado pela Gerência Executiva de Governo Brasília (GIGOV BR), exige a obediência dos prazos estipulados, uma vez que o governo federal já concluiu todo o repasse do convênio da obra em referência.

Salientamos que, não ocorrendo a conclusão da obra dentro do prazo do aditivo contratual existente, o contrato será rescindido, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Água Fria de Goiás, 02 de setembro de 2021.

Responsável Técnico
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Responsável Técnico
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:613DC4C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.19.08/2021

Proc. 4421/2021 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**JÂNIO PANIAGO DA SILVA 47962950110**, inscrita no CNPJ nº 18.491.669/0001-99. OBJETO: prestação de serviços de manutenção de bomba submersa (hidráulica) de poço artesiano, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Processo 4421/2021. VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 31/12/2021. DATA DO TERMO: 19/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2C50FC49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.08/2021

Processo 4230/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JAIRO DE OLIVEIRA MUNIZ 29210771168**, CNPJ nº 22.545.428/0001-52. OBJETO: Prestação de servios de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos/odontológicos/hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 4230/2021. VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 20/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 20/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:85397288

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de camisetas, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº 5358/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia 30 de agosto de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Idenir Gonçalves da Cruz 62821113153, inscrita no CNPJ sob nº. 11.703.755/0001-79 no valor de R$ 1.800,00 (um mil reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 31 de agosto de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A1405151

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para **o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos e outros** para manutenção, limpeza e conservação dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/09/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22/09/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 22/09/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6E8199AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Processo 5467/2021

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **BRASITERRA BRASÍLIA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 03.189.503/0001-45**. OBJETO: Locação de uma máquina motoniveladora CAT - 140, ano 2011, Frota 21272, conforme descrição na nota fiscal nº 000.000.274, série 1, Mato Grosso do Sul. VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 30/11/2021. DATA DO TERMO: 16/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A756F1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**VL TUR TRANSPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.890.931/0001-29**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 41.018,04 (quarenta e um mil dezoito reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EF5CD133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**AV LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 64.510,32 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:00B58899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**TRANS MORAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.214.245/0001-14**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 73.314,56 (setenta e três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:89879A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 121.906,25 (cento e vinte e um mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:45B2CA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**GK TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.607.200/0001-26**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 95.160,18 (noventa e cinco mil cento e sessenta reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C3267377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.12.08/2021

Processo 2653/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70**. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VALOR GLOBAL: R$ 39.259,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12/08/2021 A 31/12/2021. DATA DO TERMO: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:659A1A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.17.08/2021

Proc. 4347/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2020 do Município de Bom Princípio – RS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ILUMATIC SA ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.276.226/0001-04**. OBJETO: fornecimento de luminárias de led para substituições e ampliação no sistema de Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VALOR GLOBAL: R$ 711.877,00 (setecentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2021. DATA DO TERMO: 17/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CB756446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 720/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. º 720/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n. º 555/2013;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º **22010467/2021**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo n. º 02, da Lei Federal n. º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei n. º 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o **DESMEMBRAMENTO** do terreno de propriedade de **OTACÍLIO DOURADO ALCÂNTARA,** inscrito (a) no CPF sob o n. º 126.145.211-91 e portador (a) da CI/RG n. º 457937 SSP/GO, localizado na zona urbana e sede do município, com área total de 600,00 m², situado na Avenida Maracanã, Qd. 12, Lt. 10, objeto da Matrícula n. º 4887, CRI Alto Horizonte – GO**.**

Art. 2º - A parcela de terra objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – " Lote urbano de terras de n. º 10, da Quadra n. º 12, no município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, situado junto à Avenida Maracanã, no Loteamento denominado Alto Horizonte, com a área total de 600,00, m², dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente 20,00 m², confrontando com a referida via pública; pelos fundos 20,00 m², confrontando com o Lote 03; lado direito 30,00 m², confrontando com o lote 09 e lado esquerdo 30,00 m², confrontando com o Lote 11 [...]".

Art. 3º - A área do referido desdobro comportará em seu interior a quantidade de 02 (dois) lotes, distribuídos em uma (01) quadra, alimentadas por 01 (uma) via de acesso: Avenida Maracanã.

Art. 4º – Os 02 (dois) Lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pela engenheira civil Fleury Cardoso Augusto, CREA 1019399031/D-GO:

I - LOTE 10-A, medindo 271,32 m², com as seguintes confrontações: frente com a Avenida Maracanã, na extensão 13,30 m²; pelo fundo, confrontando com o Lote 10B, na extensão de 13,30 m²; pela lateral direita, confrontando com o Lote 10B**,** na extensão de 20,40 m² e pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 11, na extensão de 20,40 m²;

II - LOTE 10-B, medindo 328,68 m², com as seguintes confrontações: Frente com a Avenida Maracanã, na extensão de 6,70 m²; pelo fundo, confrontando com o Lote 03, na extensão de 20,00 m², e confrontando com o Lote 10A, na extensão de 13,30 m²; pela lateral direita, confrontando com o Lote 11, na extensão de 30,00 m², e pela lateral esquerda, confrontando com o Lote 10-A, na extensão de 20,40 m², e Lote 11, na extensão de 9,60 m².

Art. 5º - O desmembramento das áreas de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Aos 01 Dias do Mês de Setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:630803BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 03/2021

Processo nº 22007648 /2021
Dispensa de Licitação nº 20/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: O R DA SILVA - SERVIÇOS
CNPJ nº 27.056.573/0001-93

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos (palestras, reuniões, cursos) do município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1D48C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2021 SMGC

Portaria nº 55/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 20/2021
Contrato nº 03/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da LEI Nº 14.133, DE 1º De Abril De 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, como contratante e da outra parte a empresa **O R DA SILVA - SERVIÇOS** como contratada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos

(palestras, reuniões, cursos) do município de Alto Horizonte-GO, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI FONSECA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 872.063.311-49, Superintendente de Cultura, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 31 de agosto de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B654F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 724/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. º 724/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 725, de 06 de fevereiro de 2019, que cria o Programa de Promoção da Dignidade Social no âmbito do município de Alto Horizonte – GO;

CONSIDERANDO a aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada da Lei supracitada, e ainda, o poder regulamentar conferido à Administração Pública para a expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução da lei,

DECRETA:

Art. 1º Os beneficiários do Programa mais Dignidade Social deverão proceder com o recadastramento junto à Secretaria de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte – GO no mês corrente de setembro de 2021.

Parágrafo Único. O benefício que este decreto disciplina fica vinculado ao recadastramento, sob pena do interessado ser excluído do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte (GO), 02 de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CB3D1B05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 016 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 016, 01 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 01 de setembro de 2021, no veículo GOL, placa RBT2J36, à cidade de RIO VERDE- GO, a serviço da Secretaria de Assistencia Social.

Art. 3.1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 3.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049 de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:430A44BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 422/2021 – SMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 422/2021 – SMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:53CA0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 423/2021 – SMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 423/2021 – SMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de setembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9A1F9147

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: ERRATA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7411/2021

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, publica a presente **ERRATA** ao PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do presente Edital. Publicado no dia 24 de Agosto de 2021, conforme determinação, APRESENTANDO A SEGUINTE ERRATA:

TERMO DE REFERENCIA

Fica retificado a descrição dos itens 158, 159, 212, 213 e 214 do termo de Referência. Mantem as demais anotações do Edital nº 001/2021. O Edital Retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:505B38B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20(VINTE) CAIXAS, CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG E Igm ANTI CORONAVIRUS EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL.
Valor Total: **11.920,00**
Vigência: **23/08/2021 a 31/08/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:614CE0A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal se Saúde de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO, para aquisição de material permanente/veículo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO, diretamente da empresa Avanti Comércio Equipamentos Eireli. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0251812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS**
CNPJ: 27.797.276/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE
ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO NO DEPÓSITO
DE LIXO MUNICIPAL DE ESNTULHO E RESIDUOS
Valor Total: **10.000,00**
Vigência: 27/07/2021 a 31/08/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F93B97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO NO DEPOSITO DE ENTULHO E RESIDUOS**.**
Valor: 20.000,00
Vigência: 01/09/2021 à 31/10/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4CA195A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS**
CNPJ: 32.506.205/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.
Valor Total: **12.479,00**
Vigência: 26/08/2021á 31/08/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D91A7227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**
CNPJ: **23.416.307/0001-73.**
Valor Total: **13.000,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCICIO 2021/2022.
ONDE SE LÊ Vigência: 31/08/2021 à 30/09/2021, LEIA-SE Vigência: 31/08/2021 à 30/10/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:11F95FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 18/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° **018/2021** Processo: 1499/2021 Objeto **Aquisição de 1 (um) veículo tipo ambulância (simples remoção) zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **21/09/2021**. Horas: **08h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:7557918C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 19/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **19/2021** Processo: 1507/2021 Objeto **Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalar, EPIS e insumos destinados ao combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavirus), para**

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go Tipo: Menor preço por item. Data: **23/09/2021**. Horas: **08h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:2D1B4394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CARLOS JESUS PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 057.316.641-29
OBEJETO: Locador de Veículo com Disponibilidade de Motorista.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 2510/2021.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 02/08/2021 A 31/12/2021.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais.)
Data a assinatura: aos 21 dias do mês de Julho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:53D31D81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS **CONTRATADO: MS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ N°32.368.050/0001-12.**Valor Global**: R$12.000,00.**Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO. **CONTRATO** Nº 71/2021. **Vigência**: 01/09/2021 a 31/12/2021**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:69C48438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020

Processos Administrativos: 02955/2020 - 0443/2021.
Motivo: alteração do edital.

O Município de Buriti Alegre-Go, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2020, tem por objeto a Concessão de uso para exploração a título onerosa, dos espaços físicos, reservados para os funcionamentos dos comércios varejistas de bares/lanchonetes e similares, que seria realizada no dia **16/09/2021**, às **08hs30min**, no Prédio provisório da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 542, Centro, (Departamento de Licitação), **FOI PRORROGADA**, e será realizada no dia **21/10/2021**, às **08hs30min**., no mesmo local indicado inicialmente no edital. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **03/09/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br,** ou no endereço acima mencionado**.** Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 02 de setembro de 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F7E0689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01873

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01873/2021
PROCESSO: N° 3600/2021
CONTRATADA: GUSTAVO SOUZA DA SILVA 05987635110.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 140,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9D61FF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01885

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01885/2021
PROCESSO: N° 3725/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 425,21
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:89860D28

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01884

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01884/2021
PROCESSO: N° 3724/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.505,27
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0E1862A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01878

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01878/2021
PROCESSO: N° 3705/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Consumo, Limpeza e Higiênico.
VALOR: R$ 627,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9C133F4A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01880

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01880/2021
PROCESSO: N° 3707/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Produto de Higiene.
VALOR: R$ 63,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8BFAC0F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01879

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01879/2021
PROCESSO: N° 3706/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 293,86
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58EEBB37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01877

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01877/2021
PROCESSO: N° 3704/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 707,07
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6C8B9C75

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01881

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01881/2021
PROCESSO: N° 3708/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 43,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8490FE92

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Processo Administrativo: 03265/2021.
Modalidade:Chamamento público

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio provisório da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, no dia **28/09/2021**, às **8hs00min**., a **Chamada pública nº 001/2021, objetivando** a Obtenção de propostas para o credenciamento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios para atender no reforço alimentar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o término do período letivo de 2021. **TIPO: COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020,** e pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e pelas disposições fixadas no edital e seus Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitação, no endereço acima citado ou na página: **www.buritialegre.go.gov.br,** a partir de **03/09/2021**, e maiores

informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs ou das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 02 de setembro de 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:95C1CBE2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01432

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01432/2021
PROCESSO: N° 2862/2021
CONTRATADA: GEREZIM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 7.630,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2ADAD5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01887/2021
PROCESSO: N° 3717/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.386,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2A831D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01886

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01886/2021
PROCESSO: N° 3718/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 52,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C1588E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01889/2021
PROCESSO: N° 3727/2021
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 974,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99E8D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO 002/2021

APOSTILAMENTO 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 018/2019 do seu 2º Termo Aditivo,** da empresa **RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA,** o qual se refere prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I e II, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Médico - Ginecologista**, para o desempenho em atendimento a serem executados no **CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "
O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°018/2019 e seu Termo Aditivo 002/2020** no valor de **R$ 28.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0353 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0353 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 181 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 26 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:129D30F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO 001/2021

APOSTILAMENTO 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 045/2021,** da empresa **MARIANA LEAO SANTOS OLIVEIRA - ME,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral a senhora **Mariana Leão Santos Oliveira,** residente e domiciliada na Rua 3, nº 116, casa, Bairro Village Beira Rio, CEP nº 75.524-030, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.961.004 – DGPC/GO, CPF nº 028.341.751-01, CRM/UF nº 019152/GO, na especialidade de **Médica – Clinica Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínica Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínica Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°045/2021** no valor de **R$ 60.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 181 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 01 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E002B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO 001/2021

APOSTILAMENTO 001/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo seu representante a gestora Daysy Rosa Da Silva, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 038/2021,** da empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP,** o qual se refere contrato prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Clínico Geral (Plantonista)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n°038/2021** no valor de **R$ 60.000,00** com Fonte de Recurso 102 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PARA:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0333- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 181 – Emenda Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

Buriti Alegre – Goiás, 01 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:030D5E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CARTA CONVITE Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 002/2021
Processo nº 01236/2021

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 130/2021 , torna público que a licitação na modalidade Carta Convite**,** tipo: **Empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, para **dia 10 de setembro de 2021 ás 13:30 horas** visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122,**qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:AB83A410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2021, de 06 de julho de 2021, homologado através do Decreto n. 115/2021, de 24 de agosto de 2021, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Função de Auxiliar de Higiene e Alimentação Temporária** Quant.: 03			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
099	DENICE CALDEIRA DE OLIVEIRA	3ª	Classificada
053	KELLY DA COSTA BARROS	4ª	Classificada
068	ROSARIA MARIA DE ALVINS SALES	5ª	Classificada

.

II – **Função Guarda Municipal Sem Porte de Arma Temporária** Quant.: 01			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
010	Marcelo Rodrigues Alves	3ª	Classificado

III – **Função de Operador de Máquinas Leves Temporário** Quant.: 01			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
075	DARLAN MARQUES PEREIRA	2ª	Classificado

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e
Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite B – Anti-HBS, Eletrocardiograma, Raio-X da coluna com laudo.**
– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.
– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 03 de setembro de 2021.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:073C7208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 279/2021
Dispensa de licitação nº 101/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de equipamentos Médicos e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/Goiás.
Valor Total: R$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência: 27/08/2021 a 31 de dezembro de 2021
Adquirente: Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás - GO.
Fornecedor: LITOTEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 10.753.279/0001-38
Dotação Orçamentária:
FICHA.....:000309
ÓRGÃO.....: 000005 - FMS MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO.....: 000010- SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 0000121 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:60EA3516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LOCAÇÃO MENSAL DE ASPIRADOR URBANO INDUSTRIAL, MODELO TRUCK S200, COM ENCAIXE EM CAÇAMBA, POTÊNCIA DE 13.5HP, COM MANGUEIRA DE 10 METROS

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 260/2021
Dispensa de licitação nº 102/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de aspirador urbano industrial, modelo truck S200, com encaixe em caçamba, potência de 13.5HP, com mangueira de 10 metros, para utilização nos serviços de limpeza pública, conforme especificações e demais elementos constantes no termo de referência.
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: 31/08/2021 a 31 de dezembro de 2021
Adquirente: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.
Fornecedor: JEFFERSON SIZINO APARECIDO ATAÍDES - ME
CNPJ: 30.609.832/0001-70
Ato Autorizativo de Dispensa: 102/2021
Origem do Recurso: Municipal
Dotação Orçamentária:
FICHA.....: 000226
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 0000016 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO.....: 000015- URBANISMO
SUB-FUNÇÃO.....: 000452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA.....: 0000119 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE..: 2.051 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:7234E554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 271/2021
Dispensa de licitação nº 098/2021
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo (caminhão pipa) com motorista, sem combustível, para molhar as estradas de chão do Assentamento Riacho Seco Município de Divinópolis de Goiás.
Valor Total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)
Vigência: 26/08/2021 a 31 de dezembro de 2021
Adquirente: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.
Fornecedor: ROGÉRIO ROSA DO CARMO
CNPJ: 21.266.244/0001-90

Ato Autorizativo de Dispensa: 098/2021

Origem do Recurso: Municipal
Dotação Orçamentária:
FICHA.....:000044
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.061 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

LUDYMILA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:A2AAB4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/09/2021 ao dia 08/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para aquisição de 100(cem) unidades de tanque d'agua de polietileno de 500 litros para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Divinópolis de Goiás/GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:9B2C6BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/09/2021 ao dia 08/09/2021, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação caminhão Munck (incluso motorista e combustível) para utilização nos serviços de troca de lâmpadas da iluminação pública. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de setembro de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:1B304A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **NEURIVAN RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº4766526– DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 021.044.021-07, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO PARQUE DE VAQUEJADA DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS.**

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02(dois) dias do mês de setembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C7BA3415

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para Aquisição Material Farmacológico para Cumprimento Mandado de Segurança Conforme Processo nº 2021019228 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material/ Serviço.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: MARTINS E OLIVEIRA PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.707.960/0001-14 Vencedora menor preço totalizado em R$ 948,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais) aquisição de Material Farmacológico, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

04-0401-10-303-0052-2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dois Dias do mês de Setembro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:8517452B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Laboratorial para manutenção do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021019110 ao Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ: 04.679.172/0001-94** Vencedora por inexigibilidade totalizado em R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para: Aquisição de Material Laboratorial discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:53CDAB03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº263/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 30.983.440/0001-77,** com sede na Rua da Sucupira, s/n, Quadra 07 Lote 158, Bairro da Gameleira, na cidade de Rio Verde – Goiás, representada pelo seu titular o SRº **ETERNO PEREIRA DE PAULA**, portador do CPF sob nº 451.795.061-15 e RG sob nº 22178 SSP/GO, residente e domiciliado em Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 2490/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria pedagógica militar na implantação e acompanhamento para a Escola Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39 Ficha 127. **PRAZO DO CONTRATO:** 06(seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Indiara – Goiás, 02 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1CD9A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº264/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TARCISO BRAZ DE FARIA 10035656115**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 27.325.790/0001-31**, situada na Rua Alvino Marques, nº200, Centro, na cidade de Panamá - GO, neste ato representada pelo titular o Sr. **TARCISO BRAZ DE FARIA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 100.356.561-15, residente e domiciliado no Município de Panamá- GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 2491/2021**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054. **PRAZO DO CONTRATO:** 06(seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Indiara – Goiás, 02 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:85699B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº280/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FORTEC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Araras, nº80, QD 145, LT 03, CASA 02, BRO Santa Genoveva, Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 16.882.803/0001-57,** representada por proprietário o Sr. **EWERSON DI PEREIRA**, portador do CPF nº 533.074.101-72, e registrado no CREA n° nº 16635/D-GO, residente e domiciliado em Goiânia– Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2535/2021. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo de engenharia para confecção dos projetos de cobertura das lanchonetes em estrutura metálica e projetos de fundação, localizadas na praça central, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**. **VALOR:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39. Ficha 054**. **PRAZO DO CONTRATO:** 20 (vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021.

Indiara – Goiás, 02 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:68A650B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2021

Ata de Registro de Preço Nº 007/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Kit Cesta Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás.

Processo Licitatório Nº: 011/2021
Processo Adm. Nº: 1390/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 18/06/2021, no(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRAGA DE GOIAS, CEP: 76.304-000, Fone: 62 33426157, Fax: 62 33426157, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.784/0001-08 ,
representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, designados pelo Decreto nº 010/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, setor - INDEPENDENCIA I FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Kit Cesta Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 011/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA,
entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2021, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das

detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou os órgãos
municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRAGA DE GOIAS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de PP nº 11/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 11/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo, do Pregão Presencial nº 11/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, lavrada em Ata, e homologação feita pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRAGA DE GOIAS, 30 de julho de 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Secretária Municipal De Assistência Social

Contratada(S):

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1E6AAF5A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 17.09.2021, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com itens exclusivos para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de *Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza/Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha,* destinados a atender as necessidades das Secretarias, Órgão e Fundos pertencentes ao município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 013/2021. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8ED05231

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 459/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de I
CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".
CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarada para INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de 11.029,94 m² na Fazenda Limeira com matrícula nº 16010. O imóvel em descrição destina-se à implantação de sistema viário, que fará parte das vias públicas da cidade de IPORÁ. A referida área está localizada na FAZENDA LIMEIRA, com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º - Começa no marco **M-01**, de coordenadas UTM: E = 488.624,785 e N = 8.181955,459 cravado na propriedade de ÁLVARO ALVES VELLOSO E OUTROS, daí segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 87°46'50" e distância de 301,58 metros, até o marco **M-02**; daí segue com um azimute de 88°54'22" e distância de 475,22 metros, até o marco **M-03**; daí segue com um azimute de 114°08'28" e distância de 32,90 metros, até o marco **M-04**; daí segue com um azimute de 268°55'57" e distância de 494,46 metros até o marco **M-05**, daí segue com um azimute de 267°46'54" e distância de 310,87 metros, até o marco **M-06**, daí até o marco **M-01**, ponto final desta descrição.

Art. 2º - Conforme decisão das partes, essa desapropriação ocorrerá sem ônus ao município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DD150ABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 003/2021

O Município de Itaguaru, torna público, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01(UM) TRATOR DE PNEUS E 01(UMA) CARRETA AGRICOLA, OBJETO DA PROPOSTA 034744/2019 – MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20/09/2021 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h01min do dia 20/09/2021 às 10h01min do dia 20/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 20/09/2021, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site**https://bnc.org.br/. Informações:https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 02 de setembro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4BB8C9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DE ITAGUARU,no uso da atribuição que lhe é conferida, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, , para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do**caput**do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e**caput**do art. 6º.
§ 1ºA divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 4ºOs procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5ºÉ facultado aos órgãos e entidades do Municipio, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Registrar sua intenção de registro de preços;
II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;
V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - Realizar o procedimento licitatório;
VII - Gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do**caput**.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 12;
VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - Penalidades por descumprimento das condições;
X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art. 10º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11º Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993.
III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12º O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13º Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15º A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20º O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7ºCompete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito de Itaguaru

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9E3736A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 21.031,89 (vinte e um mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2651/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) CELIO TAVARES DA SILVA (CNPJ sob nº 42.309.588/0001-00).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de reforma no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social apresenta inúmeros problemas no prédio, na parte hidro sanitária, elétrica e pintura. Sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma do prédio, conforme Projeto Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, BDI e Memorial de Calculo. Haja vista a necessidade de manter os serviços executado pela Secretaria em andamento, bem como um ambiente digno para receber as famílias que procura os serviços em ambiente adequado.
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 02/11/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 02/09/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:54BA4F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
O Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, sabendo que a administração pode rever seus atos de oficio, conforme precreve a Sumula nº 473 do STF, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 029/2021, pela oportunidade e conveniencia, para fazer adequações no Termo de Referencia anexo I do referido Edital..

Montes Claros de Goiás, 02 de setembro de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1334A371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 493

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei n° 14.133/2021**
Nº de Dispensa:	**493/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133/2021.**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.043.571/0001-34, com sede na Rua Francisco Sales Rocha, S/n, Centro, MONTIVIDIU - GO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Administração, Sra. Jalmira Maria Silva Ghanem, brasileira, Inscrita no CPF sob o nº 010.523.928-30, residente e domiciliado neste município.
Contratada:	**D & G VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°07.232.543/0001-83, com sede na quadra 13, lote 04-b sala 01 / vila amalia / Rio Verde / GO / 75.906-250, representada pela Sra. Gilvana Maria de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 898.919.701-79, residente em Rio Verde na rua 5 n° 60, vila amalia/ CEP 75906-250 e domiciliando neste município
Objeto:	Constitui o objeto do presente aquisição de passagens aéreas de ida e volta Rio Verde a Juazeiro do Norte em cumprimento de mandato judicial.
Valor Global:	**R$ 9.664,31(nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**
Prazo de Vigência	**26/08/2021**
Forma de Pagtº:	**Após a prestação dos serviços.**
Dotação:	**17.1724.08.243.0011.2070.339033**
Data da assinatura:	**12/08/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de passagens aereas de ida e volta Rio Verde a Juazeiro do Norte em cumprimento de mandato judicial, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5512D53B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PP 34-2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4847/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 21 **de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, com endereço na Avenida Heide Outa, Qd 13 Lt 01, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial- SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de **registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar visando o atendimento das atividades das Unidades de Saúde Pública do município de Montividiu-GO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530/3629-1266 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 03 de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32A22752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 15/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**015/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, CAPUT, lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**17.573.913/0001-08**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-TRIBUTARIA.**
Valor Global:	**R$ 63.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01**
Data da Publicação	**03/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido contratação de empresa para assessoria e consultoria juridica-tributaria firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A817575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 162/2021 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**162/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, CAPUT, lei 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VOIGT & CESARIO ADVOCACIA E CONSULTORIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°**17.573.913/0001-08**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA-TRIBUTARIA.**
Valor Global:	**R$ 63.000,00**
Prazo de vigência	**6 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01**
Data da publicação:	**03/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços de assessoria e consultoria juridica-tributaria, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:439FFA19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº532/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de mascaras personalizadas adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de setembro de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8F3AB1F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº533/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de um fogão adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de setembro de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4FAD490

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº530/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de assessoria de georreferenciamento e montagem de processo adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de setembro de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8B5AD767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº531/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de manutenção em ar condicionado adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de setembro de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:56348BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº533/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de telas e materiais para previr da dengue adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 02 de setembro de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D743D112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 076/2021**, PROCESSO **Nº 1250/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BETO BATERIAS E AUTO ELETRICA EIRELI**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS CAMINHÃO IVECO PLACA ONO-2661, CAMINHÃO VW 11130 PLACA KCA-5700 E DA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E812A4DA

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 074/2021**, PROCESSO **Nº 1249/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BETO BATERIAS E AUTO ELETRICA EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E CAMINHÃO VW 11130 PLACA**

KCA 5700, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:83C0686F

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 075/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 075/2021, PROCESSO Nº 1180/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120, cujo objetivo consiste na AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Transportes desta Municipalidade.

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:75EA12A7

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 072/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 072/2021, PROCESSO Nº 1180/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120, cujo objetivo consiste na AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES para veículos Caminhão Mercedes Placa HQS-6509 E Caminhão Ford Cargo 1519 Placa PRH-93333, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:67D1D01B

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 085/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 085/2021, PROCESSO Nº 1180/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA 87388901191 , cujo objetivo consiste em para para fornecimento de marmitex à servidores da referida Secretaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9D1CE19D

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 081/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 079/2021, PROCESSO Nº 1212/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do ELIS CRISTINA BORGES CARDOSO , cujo objetivo consiste na fornecimento de internet para Delegacia de Polícia Civil de Nazário, em manutenção das atividades da Secretaria da Administração desta Municipalidade.

Nazário, 02 de setembro de 2021

ELVIS DENES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F5A734D4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 073/2021**, PROCESSO **Nº 1235/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PEMAUTO AUTOMOTIVA EIRELI**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS VAN MINI BUS DUCATO PLACA PQW-2292, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:589D23A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 070/2021**, PROCESSO **Nº 1256/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BETO BATERIAS E AUTO ELETRICA EIRELI**, cujo objetivo consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VAN MINIBUS DUCATO PLACA PQW 2292 EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BBA733EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 071/2021**, PROCESSO **Nº 1255/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BETO BATERIAS E AUTO ELETRICA EIRELI**, cujo objetivo consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VAN MINIBUS DUCATO PLACA PQW 2292 EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:942C6F6F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 068/2021**, PROCESSO **Nº 1106/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do**: MARTA FERNANDES DE MORAIS AGUIAR 64338088168** , cujo objetivo consiste na **LOCAÇÃO DE SOM E ESTRUTURAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A8CA7757

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 077/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 01/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 077/2021, PROCESSO Nº 1211/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objetivo consiste na AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM GERAL para o curso disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.

Nazário, 02 de setembro de 2021

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C2701FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 079/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 079/2021, PROCESSO Nº 1212/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do ANACLOC COM E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CASA E DECORAÇÃO EIRELI, cujo objetivo consiste na AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA KIT MERENDA ESCOLAR para Secretaria Municipal de Educação.

Nazário, 02 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F280E765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 078/2021**, PROCESSO **Nº 1237/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PEMAUTO AUTOMOTIVA EIRELI**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS VW NOVA SAVEIRO RB MBVS PLACA PRS-6833, NOVA VAN PLACA PRR-3358 E CHEVROLET SPIN PLACA PRX 9272, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F9E60E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 067/2021**, PROCESSO **Nº 1243/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **H DE U BORGES – JORNAL**, cujo objetivo consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SOBRE AÇÕES DE ENFRETAMENTO À COVID-19, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4C861BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **02/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 080/2021**, PROCESSO **Nº 1233/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PEMAUTO AUTOMOTIVA EIRELI**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS VW NOVA SAVEIRO RB MBVS PLACA PRS-6833, NOVA VAN PLACA PRR-3358 E CHEVROLET SPIN PLACA PRX 9272, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 02 de setembro de 2021

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:ADF4482C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 288/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS 150 AMPERES PARA CAMINHÃO VW PLACA ONZ-0342 PAC LOTADO NA SECRETARIA DE TRANSPORTE.
CONTRATADO: AUTOBAT ACUMULADORES DE BATERIAS EIRELI CNPJ: 35.173.173/0001-96.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
02 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:548126B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 287/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA 60 AMPERES 12V PARA CARRO FIAT UNO NVS-2473 (DMT) QUE PRESTA SERVIÇO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA CNPJ: 35.472.177/0001-75.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
02 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:7F37DB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6383/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 286/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OBM.
CONTRATADO: JUSCELIA MACIEL REVELINO CNPJ: 35.936.347/0001-25.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 5.953,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
02 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:62BC5E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que estará efetuando cadastramento, durante o período de 13 de setembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021, Credenciamento de empresa (as) especializada (s), para realizar Exames de Imagem (tomografia), procedimentos de urologia, consulta urológica e exames cardiológicos, incluindo espirometria, conforme Termo de Referência deste Edital, para prestação de serviço complementar no âmbito do município de Palmeiras de Goiás, na prestação de serviços na área de saúde. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no edital, bem como poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de setembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F6C3C192

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO FMS Nº. 100/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 100/**2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1660/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **L.F.M TEIXEIRA UNIFORMES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATP;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NA CLÁUSULA NONA E NO ALÍNEA B DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO FMS N. 100/2021, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DE JUNHO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES** *PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, E/OU QUEM ESTE INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE E ACEITABILIDADE DOS UNIFORMES FORNECIDOS. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;** O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SUBSTITUIR, REPARAR,

CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; **LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES** *PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO SAMU/192 DE PALMEIRAS DE GOIÁS*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;** A CONTRATANTE EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO GERAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, E/OU QUEM ESTE INDICAR, PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 67, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, A QUEM COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE E ACEITABILIDADE QUANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE E SERÁ EXERCIDA PELO SERVIDOR, **ROGÉRIO GOMES DA COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO SOB O CPF: 040.547.231-52, RG: 5591594 SSP/GO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;**O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **L.F.M TEIXEIRA UNIFORMES**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8CF48A64

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 – 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de EPIs e Insumos para Ações de prevenção a COVID-19 nas escolas. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de setembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0D46D756

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 86/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 86/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4900/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25% AO CONTRATO N. 86/2021, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SMS. N. 1158/2021 E PARECER JURÍDICO N. 570/2021; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CLÁUSULA SEGUNDA CONFORME NOVA CERTIDÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39;**
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 65.246,94 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 5.496,94 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% DO 1° TERMO ADITIVO,** PERFAZENDO-SE O VALOR DO CONTRATO TOTAL EM 02 (DUAS) PARCELAS DE R$ 9.560,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), 01 PARCELA DE R$ 10.276,94 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS E 03 PARCELAS DE R$ 11.950,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SR. **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:623802CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 23 do mês de Setembro de 2021**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a **Pavimentação Asfáltica no Município de Palmeiras de Goiás – GO** e atender o **Contrato de Repasse** : **897197/2019- Operação 1069797-78**, no valor de**R$ 650.916,04 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, Gestor**: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** Programa: **PLANEJAMENTO URBANO**, objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, firmado com a Caixa Econômica Federal e atender as necessidades do Município, com suas alterações

posteriores e pelas disposições deste Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de setembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C40939B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 229

DECRETO Nº 229/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor cedido pelo Município de Rio Verde para o Município de Perolândia-GO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, Sra. Grete Elisa Balz Rocha, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
Considerando que a cessão do servidor público, operador de máquinas pesadas, Sr. CARLOS AUGUSTO BARRETO pelo município de Rio Verde;
Considerando a necessidade do município deste tipo de serviço, e pela ausência de servidores dessa área;
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado ao servidor **CARLOS AUGUSTO BARRETO**, inscrito no CPF nº008.326.911-86 cedido pelo Município de Rio Verde, para a função de operador de máquinas pesadas com a remuneração corresponde ao cargo de origem, em razão da distribuição do ônus da remuneração para o município de Perolândia, no valor R$ 2.743,09 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º - O servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de 40 (quarenta) semanais.

Art. 3º –Este Decreto entrará em vigor a partir nesta data.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F41863B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo
Ata de Registro de Preços nº 010/2021
Pregão Presencial nº 010/2021
Assunto: Cancelamento de fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2021 por ausência de cumprimento de obrigações contratuais com aplicação de penalidades previstas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, através de seu representante legal, Sra. **Grete Elisa Balz Rocha**, em razão das diversas notificações e solicitações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde à empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME,** nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Artigos nº 77 e 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **decide pela RESCISÃO UNILATERAL com aplicação de penalidades expressamente previstas na Ata de Registro de Preços nº 010/2021**, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se da farta documentação acostada aos autos que o Município de Perolândia, em diversas oportunidades, efetuou notificações formais à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os medicamentos registrados na ARP, tendo a notificada se limitado a encaminhar documentos da fabricante informando os contratempos para entrega de mercadoria, o que não constitui motivo suficiente para que a empresa MERCANTIL não entregasse os itens solicitados, produzidos por outros fabricantes.

A Secretária de Saúde, juntamente com a farmacêutica do Município de Perolândia, encaminhou à esta gestora, em 02/08/2021, ofício informando o descumprimento das obrigações contratuais pela fornecedora registrada, o que enseja prejuízo a administração para fornecimento de medicamentos básicos aos administrados, solicitando a adoção de medidas cabíveis.

É o relatório.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas na Ata de Registro de Preços, culmina na rescisão contratual prevista no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

Lei nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

Lei nº 8.666/93:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A presente celeuma é de simples resolução visto que os argumentos trazidos pela empresa não são capazes de demonstrar que a contratada cumpriu com as obrigações assumidas na ARP, ou ainda a existência de motivo de caso fortuito ou força maior que a impeça de entregar os medicamentos tantas vezes solicitados por este Município.

Não se trata de uma simples inexecução de obrigações eis que a ausência de fornecimento destes medicamentos compromete o direito fundamental à saúde dos munícipes, devendo a administração adotar imediatamente as providências cabíveis a fim de minimizar o prejuízo decorrente da conduta desidiosa da empresa que se nega a entregar os medicametos solicitados.

Não houve inequívoca demonstração de que a fornecedora não pudesse formalizar a aquisição dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento de outra fabricante, sendo imperioso o cancelamento dessa fornecedora da Ata de Registro de Preços para convocação da segunda classificada para fins de imediata entrega dos itens, imprescindíveis para manutenção da saúde dos munícipes, considerando a indisponibilidade do interesse público envolvido.

Além do que estabelece a legislação pátria, o instrumento formalizado (ARP) determina que:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência por escrito;
II) Multa, nas seguintes hipóteses:
II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do medicamento/material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de medicamento/material/produto encaminhada pela Administração;
II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;
II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o medicamento/material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o medicamento/material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os subitens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;
IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do medicamento/material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Sobre a fixação do valor máximo de multa, importante trazer entendimento recente do TCU:

Acórdão 2274/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)
Contrato Administrativo. Sanção administrativa. Inadimplência. Multa. Limite máximo.
A multa contratual decorrente da inexecução total do objeto está limitada a 10% do valor do contrato (art. 9o do Decreto 22.626/1933, revigorado pelo Decreto s/no de 29/11/1991).

Como já exposto alhures, o caso em comento envolve questão de saúde, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresas afetem diretamente a direitos fundamentais dos administrados.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada a esta administração com a ausência de fornecimento de itens desde o dia 07/05/2021 sem regularização da situação, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 010/2021, imperioso se faz a rescisão unilateral do registro de todos os itens adjudicados em favor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, determinando a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não fornecidos a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente.

Fica DECLARADA A SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ante a previsão expressa contida nos itens III, IV e V da cláusula décima quinta da Ata de Registro de Preços formalizada.

Convoque-se as segundas classificadas dos itens registrados e adjudicados em favor da fornecedora MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMETNOS LTDA-ME, em atenção ao princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, considerando que os medicamentos são essenciais para o tratamento de saúde de diversos pacientes atendidos pelo Município de Perolândia.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora que teve seus itens cancelados na ARP nº 010/2021 em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos “e “ e “f”do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.
Publique-se.

Perolândia, 02 de setembro de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:340F98BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
Thiago Alves de Moraes
NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
Assunto: Notificação extrajudicial para realização de diligências junto a Secretaria de Estado de Educação por força do Contrato nº43/2018.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, Centro, em Perolândia, neste ato representada por sua prefeita, Grete Elisa Balz Rocha, vem, perante V. Sa., por força do contrato firmado anteriormente (Contrato nº 43/2018) para informar e, ao final, requerer o que se segue.

Como já informado verbalmente a V. Sa., a Secretária Geral do Município foi comunicada, através de e-mail, sobre situação sobre a sua prestação de contas junto a SEDUCE:

Das informações extraídas do teor da mensagem é possível verificar que existem algumas pendências existentes referentes aos anos de 2013, 2014,2015 e 2016 que devem ser efetuadas para regularização das contas prestadas pelo Município.

Verificou-se, através de informações do departamento de controle interno, que a empresa NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. Foi contratada pelo Município de Perolândia no ano de 2018, através do Contrato nº 43/2018 que possui como objeto, cujo pagamento foi realizado na integralidade pelo Contratante:

Importante mencionar que a empresa contratada assumiu como obrigação o cumprimento das condições contratadas e atender as solicitações da CONTRATANTE de imediato no que tange as suas obrigações (alínea “d” da cláusula sexta).

Neste sentido, solicito, em razão da mensagem enviada, imediatas providências de V.Sa., no que tange a realização de diligências junto a SEDUC para sanar as pendências noticiadas na mensagem abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D0185C8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 4104301/2021

AVISO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4104301/2021
O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **29 DE SETEMBRO DE 2021**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade **"CHAMADA PÚBLICA"** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

LEIDYANE FERREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7D27418A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**SÔNIA PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 012.344.291-52
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de **ZELADOR** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021.
Valor Global:	**R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**
Data da assinatura:	01/09/2021
Prazo de vigência:	01/09/2021 a 01/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob n. º 006.504.301 - 40, Sr. ª **LEIDYANE FERREIRA MAGALHAES**, CPF/MF sob n° 012.121.061 – 80 **CONTRATADO: SÔNIA PEREIRA DA SILVA,** CPF sob o nº. 012.344.291-52

Piranhas/GO, 01 de Setembro de 2021.

LEIDYANE FERREIRA MAGALHAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8C3AB457

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**SEBASTIÃO XAVIER FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 905.565.501-53
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de **ZELADOR** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021.
Valor Global:	**R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)**
Data da assinatura:	01/09/2021
Prazo de vigência:	01/09/2021 a 01/09/2022
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob n. º 006.504.301 - 40, Sr. ª **LEIDYANE FERREIRA MAGALHAES**, CPF/MF sob n° 012.121.061 – 80 **CONTRATADO: SEBASTIÃO XAVIER FILHO**, CPF sob o nº. 905.565.501-53

Piranhas/GO, 01 de Setembro de 2021.

LEIDYANE FERREIRA MAGALHAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C3A3FF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1011/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Tiago da Silva Sousa, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3B9C88C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1012/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 13/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Joaquim Barbosa de Sousa Cardoso, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C69C9AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1013/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 31/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Uilson Alves de Oliveira, para tratamento especializado no Hospital Santa Lucia VITTA em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:5CD21A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1014/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor, **Rafael Vieira Barbosa, CPF. 026.290.071-89,** ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 24/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Ana Heloiza Lopes Ferreira, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:126C7AB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1015/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Cristiane Dias dos Santos**, **CPF. 013.234.771-79** ocupante do cargo de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia- GO, no dia 03/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Josimeire eugenia da Conceição, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:428064A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1016/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Marilia Alves Toledo Rodrigues, CPF. 584.288.016-49,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 27/07/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Ana Milra Ferreira Lopes, para tratamento especializado no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:086AB627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1017/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Kassia Ariele Rodrigues de Carvalho, CPF. 018.082.151-25,** ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Adelbrado Ferreira dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Luziânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:68C20531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1018/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 296.591.998-80** ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 27/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Adão Barbosa da Silva, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:967EFDE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1019/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 296.591.998-80** ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Hélio Gomes dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DC83F9E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1020/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Elane Silva dos Santos, CPF. 296.591.998-80** ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Herculino Soares Pires Santana, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E06FF851

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1021/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Josiene Marinho Ferreira, CPF. 021.368.891-33,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 24/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Anisia Rosa de Jesus, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:71AF395F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1022/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Isaac Silva Nascimento, CPF. 043.089.581-05,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em

Goiânia GO, no dia 19/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Luiza Ferreira dos Santos para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:96169179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1023/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Isaac Silva Nascimento, CPF. 043.089.581-05,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Graciene Souza da Silva para tratamento especializado no Hospital Materno Infantil em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9B92697E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1024/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Isaac Silva Nascimento, CPF. 043.089.581-05,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Flavio Marcio Rodrigues Alves para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2DA6007F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 1025/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 130 de 13/07/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Isaac Silva Nascimento, CPF. 043.089.581-05,** ocupante do cargo de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 15/08/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Anisia Rosa de Jesus para tratamento especializado no Hospital HDT em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 02 do mês de Setembro de 2.021.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:47A33F1C

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA N° 062/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Errata de retificação da redação consignada no extrato de contrato N°.062/2021; Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 14/05/2021;Pag 21;Processo nº 14746/2021, conforme segue:

Onde se lê: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°.062"

Leia-se: "MUNICIPAL DE POSSE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°.062"

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E2B678DE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Averba tempo de serviços de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstos no inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c no art. 124, da Lei nº 822, de 14 de agosto de 2001, e ainda, o que consta dos autos de ***processo nº 17232/2021***.
D E C R E T A
Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor da servidora RITA SABINO NETA, matrícula funcional nº 28, inscrita no CPF MF sob o nº 454.409.481-04, cédula de Identidade sob nº 2588159, expedida pela SSP GO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 2724 (dois mil, setecentos e vinte quatro) dias, correspondendo a 07 (sete) anos e 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Protocolo nº 12001040.100761/21-0), conforme discriminação abaixo:

Empregador	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
MUNICIPIO DE POSSE 01.743.335/0001-62	05/04/1990 a 10/12/1993	**03 anos, 08 meses e 06 dias.**
MUNICIPIO DE POSSE 01.743.335/0001-62	18/08/1999 a 30/05/2003	**3 anos, 9 meses e 13 dias.**
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**2724**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**07 anos 05 meses e 19 dias.**

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:88536DD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 235, de 02 de Setembro de 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 222/2021, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1° - O Art. 1º , os incisos III, IV e VII do artigo 1º do Decreto Municipal 222/2021 passam a viger alterado, com a seguinte redação:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e atividades em geral tem o seu funcionamento autorizado no horário das 6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábado, fechado nos dias de domingo e feriado, sendo que após esse horário deverá ser fechado todo estabelecimento, não podendo nem ocorrer entrega/delivery, excetuando-se:

I – As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar após as 21 horas;

IV – Restaurantes e similares, situados na rodovia ou fora da rodovia e dentro do perímetro urbano **pode funcionar com 50% da capacidade e distanciamento de 2 metros entre as mesas,** das 6:00 às 21:00 horas nos dias de segunda a sábados, nos domingo e feriado **podendo funcionar somente para entrega/delivery**;

VII – Fica permitido o funcionamento de academias no horário das 6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábados, fechado nos dias de domingo e feriado, desde que no mesmo horário, sendo que **no mesmo horário não poderá ter no local mais de 10 (dez) praticantes** simultaneamente. Porém, ficam proibidas quaisquer formas de esporte coletivo;

Art. 3º - Este decreto entrará na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto nº 222/2021 que não foram alteradas acima.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de setembro de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A30AF31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços para realização do CURSO "JORNADA DO PREGÃO ELETRONICO", para o Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as

despesas para realização do curso ‘‘JORNADA DO PREGÃO ELETRONICO”,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a realização do curso “JORNADA DO PREGÃO ELETRONICO para pregoeiro e equipe de apoio com teoria e prática dos portais compras: Comprasnet 4.0 e BL Compras, com tópicos na Nova Lei de licitações e contratos”, tem intuito de capacitar servidores deste município,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços realização do curso ‘‘Jornada do Pregão Eletrônico’’, pela secretaria que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais), sendo que serão 05 (cinco) participantes com valor individual por inscrição de R$ 827,00(oitocentos e vinte e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4012/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso II, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DALL AGNOL E DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Apartamento 302, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, CEP 855.601-823.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39, Ficha: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeado como Secretario de Municipal de Administração pelo Decreto Municipal 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 01 de setembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:750E30E1

SECRETARIA DE FINANÇA
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - SERVIÇOS DE GESTÃO DE ITR

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3800/2021

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL,** mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre preço de terras, em observância com critérios agronômicos e econômicos previstos em lei e demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme especificações constantes do Anexo VI (Termo de Referência) deste edital de acordo com a Instrução Normativa nº 1877/2019 da Receita Federal do Brasil.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 20/09/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:573B7766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a despesa com Exames Médicos para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho em anexo.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa com Exames Médicos de Polissonografia Split Night e Calibração de Bipap, com a Drª Cristina da Silva Meireles para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho do Processo nº 5133210-85.2018.8.09.0105 em anexo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesa com Exames Médicos para atendimento ao paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, Conforme Mandado de Segurança e Despacho em anexo, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3767/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLINICA DE PNEUMOLOGIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 01.087.232/0001-91**, estabelecida na Avenida B, Quadra F 1, Lote 48, n. 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110.030, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE – 05.17.10.846.2814.9.024.3.3.90.91 - FICHA: 448, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 02 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BA4F7356

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, **CONVOCA** a Empresa **ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP,** CNPJ nº 003 27.363.322/0001-51, **2ª colocada no certame**, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar **AMOSTRA DE CADA PEÇA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, considerando que a empresa classificada em 1º lugar não atendeu, em suas amostras, as especificações contidas no Termo de Referência.**

Serranópolis/GO., 02 de setembro de 2021.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:56F3C9E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 507/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021007742

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 507/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021007742

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **JORDANA RODRIGUES BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 036.431.101-03, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JORDANA RODRIGUES BORGES**
CPF:	036.431.101-03
VALOR GLOBAL:	R$ 28.210,80 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7C0153D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021007926

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021007926

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **HENRIQUE BARBOSA FALEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 043.287.021-06, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**HENRIQUE BARBOSA FALEIRO.**
CPF:	043.287.021-06
VALOR GLOBAL:	R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E DOZE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F27A1E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 509/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021007923

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 509/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021007923

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos

pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **HEITOR RASMUSSEN RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 026.881.711-19, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**HEITOR RASMUSSEN RIBEIRO**
CPF:	026.881.711-19
VALOR GLOBAL:	R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E DOZE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:85B61344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 510/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021007860

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 510/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021007860

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARIANA FELIPE ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 032.974.991-92, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARIANA FELIPE ALVES**
CPF:	032.974.991-92
VALOR GLOBAL:	R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CENTO E DOZE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E5AAB402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 511/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021007749

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 511/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021007749

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARIANA FELIPE ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 032.974.991-92, atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MEDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARIANA FELIPE ALVES**
CPF:	032.974.991-92
VALOR GLOBAL:	R$ 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 03/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:30342ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021008206

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021008206

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) PARA PACIENTE DAVI ELIAS NUNES DE JESUS, A FIM DE TAENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) PARA PACIENTE DAVI ELIAS NUNES DE JESUS, A FIM DE TAENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENO DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) PARA PACIENTE DAVI ELIAS NUNES DE JESUS, A FIM DE TAENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**DAVI ELIAS NUNES DE JESUS**
CNPJ:	102.455.731-60
VALOR GLOBAL:	R$ 66,60 (SESSENTA E SEIS REIIS E SESSENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 06/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5D94A65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009593

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009593

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO que a empresa **S O S DIVISORIAS E FORROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.197.383/0001-81, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**S O S DIVISORIAS E FORROS LTDA**
CNPJ:	13.197.383/0001-81
VALOR GLOBAL:	R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 07/05/2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C79EE03D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021, processo n° **2021011315**, tipo melhor técnica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto: **Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais relacionadas aos órgãos e entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Trindade e seus fundos, conforme condições e especificações neste Edital e seus anexos,** a realizar-se no dia **21 de outubro de 2021 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:95853692

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.569/21

DECRETO Nº 2.569/21 DE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021010063,** para a aprovação do **Remembramento**, dos Lotes 27 e 28, da quadra 18, situados na Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 79.962 e 79.963.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ELIZABETH DE OLIVEIRA AZEREDO, pessoa física, inscrita no CPF nº. 836.268.591-34, requer o remembramento dos Lotes 27 e 28, da quadra 18, situados na Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 79.962 e 79.963.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária dos lotes, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.
CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 048/2021 e Parecer Jurídico 043/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos Lotes 27 e 28, da quadra 18, situados na Rua Meriti, no loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 79.962 e 79.963, de propriedade de ELIZABETH DE OLIVEIRA AZEREDO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 27/28 com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona de Habitação** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E0BFFE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.568/21

DECRETO Nº 2.568/21 DE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020021853,** para a **Reedição do Decreto nº. 209/20** de, 18 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 02.640.365/0001-06, neste ato representada por Allyson Junior Costa Moura de Medeiros, requer a Reedição do Decreto nº. 209/20 de, 18 de setembro de 2020, que

aprovou o desmembramento da área "O", situada entre a Avenida Elisa Bitencourt e Rua Ágata, no loteamento denominado Jardim Scala, com 9.995,60m², registrado na matrícula 51.946;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 053/2021 da Diretoria de Planejamento Urbano concluiu que a pretensão atende os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 46/2021 que, após análise da documentação acostada, concluiu favoravelmente a reedição do decreto requerido nos termos do disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 032.

CONSIDERANDO que é possível a reedição do Decreto nos moldes do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº. 032/2017 que prevê ser possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo se mantenha inalterado os projetos e sob a vigência da mesma legislação urbanística.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **REEDIÇÃO DO DECRETO nº. 209/20 de, 18 de setembro de 2020,** que aprovou o **desmembramento** da área "O", situada entre a Avenida Elisa Bitencourt e Rua Ágata, no loteamento denominado Jardim Scala, com 9.995,60m², registrado na matrícula 51.946, de propriedade de GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão os lotes "O-A" com 1.169,95m² e área "O" com 8.825,65m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - A aprovação da presente reedição está devidamente amparada no art. 82 da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:311DA8D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.561/21

DECRETO Nº 2.561/21 DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021012138,** para a aprovação do **Desmembramento** da Área Destinada à Municipalidade, denominada "A.D.M 21", situada entre a Rua 1.034 e a Rua 1.017, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, registrada sob a matrícula n° **81.006,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, com área total de 17.709,02m², e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município é o proprietário do imóvel, conforme se vê da Certidão de Matrícula apresentada e, entre os direitos e garantias constitucionais, em prol do Estado Democrático de Direitos, a Carta Magna de 1988 prevê a imunidade tributária;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, §2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido atende aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso segundo Parecer Técnico nº. 062/2021 e Parecer Jurídico 051/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da Área Destinada à Municipalidade, denominada "A.D.M 21", situada entre a Rua 1.034 e a Rua 1.017, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, com área total de 17.709,02m², conforme matrícula nº. 81.006, de propriedade do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo lote ADM-21, com 15.000,00m² e lote ADM-21A com 2.709,02m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A054FB27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.560/21

DECRETO Nº 2.560/21 DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021012137,** para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da Área Destinada à Municipalidade, denominada "ADM D1", situada entre a Avenida Tiradentes e a Rua Rondônia, no loteamento denominado Setor Soares, registrada sob a matrícula n° **81.043,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, com área total de 10.000,00m², e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município é o proprietário do imóvel, conforme se vê da Certidão de Matrícula apresentada e, entre os direitos e garantias constitucionais, em prol do Estado Democrático de Direitos, a Carta Magna de 1988 prevê a imunidade tributária;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, §2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido atende aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso segundo Parecer Técnico nº. 063/2021 e Parecer Jurídico 050/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da Área Destinada à Municipalidade denominada "ADM D1", situada entre a Avenida Tiradentes e a Rua Rondônia, no loteamento denominado Setor Soares, neste Município, com área total de 10.000,00m², conforme matrícula nº. 81.043, de propriedade do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgiram 02 (duas) áreas, sendo lote ADM-D1, com 5.000,00m² e lote ADM-D1-A com 5.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D7F6CB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2.578/21

DECRETO Nº. 2.578/21. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revalida o Decreto n° 296/2020, que aprova o remanejamento parcial das áreas 9-A (25.441,00 m²) e 9-B (5.120,30 m²), situados na VILA PADRE ETERNO, Trindade/GO, registrados sob as matrículas de n°s 11.708 e 46.412 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 6.766/79, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar n° 032/2017, e tendo em vista o que requer a **SANTOS & MORAIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME,** pelo processo nº. 2.020.009.123,

CONSIDERANDO:

a) o Parecer Técnico nº **047/2021**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **020/2021**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

b) Que o remanejamento parcial dos lotes nº 09-A e nº 09-B, ambos situados na Quadra 72, no loteamento denominado "Vila Padre

Eterno", Trindade – GO, fora aprovado pelo Decreto nº 296/20 de 17.12.2020;

c) Que não houve atendimento ao que determina o Art. 18 da Lei nº. 6.766/79, que estipula o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o registro do mesmo em cartório, por este ato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Revalidação do Decreto nº. 296/20, de 17.12.2020, que aprova o remanejamento dos lotes de nº 09-A (25.441,00 m²)e n° 09-B (5.120,30 m²), ambos da Quadra 72, no loteamento denominado "Vila Padre Eterno", Trindade – GO, registrados sob as matrículas nº 11.708 e nº 46.412, respectivamente, que passa a alterar o traçado da Quadra 72, passando a ser constituída por 03 (três) Quadras, contendo 64 (sessenta e quatro) Lotes de terra residenciais, totalizando a área total das matrículas em 30.561,30 m², conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.532/21, de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1472E921

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2.562/21

DECRETO Nº. 2.562/21. DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020036965,** com pedido de FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 19.560.627/0001-25, para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 24 e 25, na quadra C-04, situados na Rua Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.355 e 77.356, cada um com área 1.000,00 m².

CONSIDERANDO que o Município de Trindade – GO, inscrito no CNPJ nº 01.217.538/0001-15 era o legítimo proprietário dos lotes 24 e 25, da quadra C-04, situados na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, e doou na forma da lei as áreas citadas à requerente, através do Decreto nº 1.377/19 de, 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 302/20 de, 29 de dezembro de 2020 revoga o decreto anterior de doação e por derradeiro, o Decreto n° 2.232/21 de, 12 de maio de 2021, decreta a derrogação do artigo 1° do Decreto Municipal nº 302, de 29 de dezembro de 2020, excluindo a revogação do Decreto nº 1.377, de 18 de dezembro de 2019, tornando os lotes ora discutidos doados a FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o remembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos, define em seu art. 2º, IV, que o REMEMBRAMENTO - junção de áreas, chácaras ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento dos existentes;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o imóvel que se pretende remembrar situa-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico", nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 049/2021 e Parecer Jurídico 044/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 24 e 25, na quadra C-04, situados na Rua Alameda das Gardênias, no loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, neste Município, conforme matrículas 77.355 e 77.356, cada um com área 1.000,00 m², de interesse de FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 24/25 com área de 2.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona de Desenvolvimento Econômico** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei

Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrá as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no **Decreto nº 1.377/2019 e Decreto nº 2.232/21,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD993510

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.563/21

DECRETO Nº 2.563/21 DE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021010828,** para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 09 e 10, da quadra 30, situados na Rua AC-19, no loteamento denominado Residencial Alto do Cerrado II, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 76.568 e 81.433.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que ANTONIO BRUZZESE LOBO, pessoa física, portador da cédula de identidade CI/RG nº 6318057 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 703.908.251-90, requer o remembramento dos lotes 09 e 10, da quadra 30, situados na Rua AC-19, no loteamento denominado Residencial Alto do Cerrado II, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 76.568 e 81.433.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que o requerente é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar.
CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 057/2021 e Parecer Jurídico 048/2021 opinou favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 09 e 10, da quadra 30, situados na Rua AC-19, no loteamento denominado Residencial Alto do Cerrado II, neste Município de Trindade - GO, conforme matrículas 76.568 e 81.433, de propriedade de ANTONIO BRUZZESE LOBO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 09/10 com área de 422,87m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona de Habitacional** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E8A18B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021013387 TERMO DE DECISÃO DO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Trindade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Trindade, Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**, considerando que a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI**, recorreu da decisão do Gestor do Poder Executivo, o Sr. Lhinicker Pereira Silva D'Orazio, e que o mesmo veio desprovido de razões que demonstrassem efetivamente a procedência dos argumentos lançados com hábeis para justificar a conduta apenada, e **conforme fundamentos apontados pelos Gestor, nos autos do processo supra mencionado e aqui adotado integralmente.**

DECIDO,

Pelo não provimento do Recurso apresentado e mantenho em seu inteiro teor a decisão do Gestor do Fundo Municipal do Executivo, o Sr. Lhinicker Pereira Silva D'Orazio, que com fundamento legal no inciso I, do art.79, c/c o inciso I, do art.78, ambos da Lei Federal nº 8666/93; para **RESCINDIR** unilateralmente o Termo de contrato de obra nº 062/2019, em relação a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI**;
Sancionar a empresa **KSP CONTRUSTORA CONSULTORIA EIRELI,** com impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do contrato, conforme art.87 da Lei 8666/93;
Multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do contrato, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

O extrato do presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada a empresa.

Trindade, 24 de agosto de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:622859AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Conforme exposto na Decisão do processo administrativo nº 2021011088, resolvo **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio referente aos itens 13, 14, 17, 18, e 19, tendo em vista que a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, demonstrou interesse em fornecer os itens no mesmo valor da 1º classificada, bem como liberar o fornecedor **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, uma vez que foi comprovado a veracidade dos motivos apresentados.

Trindade, 26 de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D6177701

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2447/2021 de 06 de julho de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021**, através do processo n° **2021004123,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou**: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI -** CNPJ 30.149.559/0001-49, vencedora dos itens:13, 14, 17, 18, 19, perfazendo o valor de **R$ 116.900,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será até 25 de março de 2022. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:216784CE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2017

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ELIZABETE CAETANO DOS SANTOS.

CONTRATANTE:
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.452/0001-81, com sede na Av. Manoel Monteiro, n° 1220, Centro Trindade – Goiás, neste ato representado pela GESTORA, SRª. **GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR**, brasileira, portadora do RG de n° 5075093 2ª VIA SSP/GO, e do CPF de n° 030.818.571-47, residente e domiciliado Rua Santo Afonso, qd. 19, lt. 01, nº 245, Jd. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro em Trindade – GO, simplesmente denominado LOCATÁRIO, resolve através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2017** firmado com **ELIZABETE CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 478.524.101-20, C.I nº 1783036 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 17, nº 73, Vila Pai Eterno, cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante denominado LOCADOR, tendo como objeto, locação de imóvel destinado a abrigar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço: Rua 50, nº 479, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a LOCADORA não ter mais interesse em continuar alugando o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA– DA VISTORIA E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

A locadora confirma que vistoriou o imóvel e atesta que o mesmo se encontra em perfeito estado, efetuando assim o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

ELIZABETE CAETANO DOS SANTOS
CPF: 478.524.101-20
Locador

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:035F5CB0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS –TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021, processo n° 2021011455, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SETOR MAYSA III, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** com o valor global de **R$ 892.501,41 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e um reais e quarenta e um centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DE11CA80

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021 , através do Processo n° **2021014186**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS ININTERRUPTAS NO HOSPITAL DE CAMPANHA (HCAMP) E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20** de setembro de **2021 às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0BD39BA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021014479**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (APITO, BALANÇA DIGITAL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEVOLEI, BOLA DE FUTSAL, BOLA DE TENIS, BOLA DE VOLEIBOL, BOLA DE BASQUETE, BOLA DE HANDBOL, CAIXA DE SOM, CAMISETAS, CHAPÉU CHINÊS E OUTROS...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **21** de setembro de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:295F983A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021014578**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22** de setembro de **2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AC71A7E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.585/21

DECRETO Nº 2.585/21. DE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de Setembro, (terça-feira) é feriado nacional data em que se comemora a Proclamação da Independência do Brasil, por este ato resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 (segunda-feira) do mês de Setembro de 2021, exceto os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização);
-Secretaria Mun. Plan. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Fiscalização);
-Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Limpeza, Iluminação Pública, Motoristas e Operadores;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste;
-Superintendência Municipal de Trânsito;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5913E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, ARCA PARQUE DIVERSÕES LTDA., na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, situado à Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75.380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, SENHOR LHINICKER PEREIRA S. D'ORÀZIO, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 088.277.741-17, doravante denominado CONCEDENTE.

CONVENENTE:

ARCA PARQUE DIVERSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNP0J/MF sob o n. 23.477.735/0001-06, situada na Fazenda São José, Rodovia GO 060, KM 30, Zona Rural Trindade – GO CEP 75.393-899, neste ato, representada por seu representante legal JOSÉ ROBERTO NUNES DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RGº 4561725 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 012.946.981-50, de ora em diante denominada CONVENENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com os autos nº 2021013423.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONVENENTE, é possuidora de um Parque Aquático, denominado Arca Parque, situado no Município de Trindade/GO, e revendedora de ingressos para day-use e demais produtos.

Constitui objeto do presente a concessão de descontos especiais para aquisição de passaportes, ingressos, Arcabordo, dentre outros produtos e serviços específicos oferecidos pela CONVENENTE aos servidores públicos da Prefeitura de Trindade, bem como seus dependentes, cumpridos os requisitos constantes no presente instrumento, seus anexos e eventuais comunidades

Serão ainda concedidos os seguintes descontos:
7% de desconto para o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do Parque;
25% de desconto na compra de ingressos day-user na bilheteria do Parque, limitados a 5 ingressos por mês por Servidor, não cumulativos;
25% de desconto no aluguel de locker;
10% de desconto na loja da conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete a CONCEDENTE

3.1.1. A CONCEDENTE obriga-se dar publicidade ao presente termo entre seus servidores.

3.1.2. Será, inicialmente, ofertado como desconto especial à CONCEDENTE, a Compra do produto "Arca Bordo" sem requisição de pagamento de parcela de entrada, no valor de R$ 3.990,00 – (Três mil, novecentos e noventa reais), podendo ser pago em até 24x vezes através de Credito Recorrente.

Compete a COVENENTE

A lista de produtos e serviços ora dispostas no presente não perfazem rol taxativo, podendo a CONVENENTE, a seu exclusivo critério, ofertar novos produtos e serviços aos CONCEDENTES com condições especiais.

Os preços dos produtos serviços, bem como, os critérios de descontos e benefícios serão fixados exclusivamente pela CONVENENTE e poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Para aquisição, uso e gozo dos produtos e serviços oferecidos pela CONVENENTE, deve, ser observados os seguintes critérios e condições comerciais, dentre outros:

A aquisição de produtos e serviços pelo Servidor Público da Prefeitura de Trindade somente poderá ser feita mediante a apresentação do comprovante de vínculo empregatício atualizado com Município (holerite atualizado ou outro documento comprobatório);

Na aquisição de Passaportes, poderão ser vinculados com beneficiários o Titular (servidor público), Cônjuge, Filhos (até 24 anos), pais e sogros;

O servidor deverá no ato da compra de passaportes/Arcabordo, informar quais são seus dependentes, respectivas idades e vinculo familiar, assim como assinar o termo de informação contendo os dados dos mesmos;

Na aquisição do passaporte, será emitida carteirinha de usuário, a qual valerá por 6 meses, onde, ao término da validade, o titular deverá se dirigir à Secretaria do Parque para renovação da carteirinha, apresentado Holerite ou documento comprobatório de vínculo com a Prefeitura de Trindade, para que se proceda a renovação.

O passaporte mencionado terá o prazo de validade de 3 anos.

Parágrafo único: As condições comerciais aqui convencionadas deverão ser observadas em sua integralidade, não perfazendo, porém,

as únicas a serem seguidas, devendo o adquirente dos produtos e serviços observar integralmente todas as normas do Regimento Interno do Parque, bem como demais regimentos e condições comerciais eventualmente impostas pela CONVENENTE e ora não dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

As partes declaram que, por força do presente instrumento, solicitarão e transmitirão dados pessoais de seus servidores e funcionários e, por for força do presente instrumento, terá juntamente com a CONCEDENTE, acesso a esses dados.

As partes declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem, a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às medidas necessárias medidas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

As partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

As partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O termo vigorará por prazo certo e determinado de 3 (três) anos, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer momento mediante envio de aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias à outra Parte.

A adesão deste termo pela **CONVENENTE**, só será considerada pela INSTITUIÇÃO, após a entrega efetiva e verificação de toda documentação comprobatória e necessária, referente aos potenciais beneficiários.

Findo o prazo de vigência do termo sem que ocorra sua renovação, permanecerão válidos os descontos aos beneficiários da **CONVENENTE**, que já tenham obtido o benefício em data anterior ao término de sua vigência, aplicando – se as regras do acordo única e exclusivamente para tais beneficiários, para todos os fins e efeitos de direito, até o término regular do semestre em que estejam cursando, observadas as hipóteses previstas neste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em razão da natureza não remuneratória do presente termo, não haverá empenho, aumento de despesa ou comprometimento de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente termo tem natureza jurídica colaborativa, como fomento à educação de servidores públicos e aperfeiçoamento profissional.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente termo, por qualquer das partes, a perda dos motivos determinantes da avença, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO TERMO

A execução e gestão do presente termo será realizada pela Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, que será responsável pela administração do termo**.**

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este termo em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 31 de Agosto de 2021.

LHININKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município de Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

JOSÉ ROBERTO NUNES DE CASTRO
Representante Legal
CPF/MF nº 012.946.981-50
Planalto Investimentos e Participações LTDA
CNPJ/MF sob nº 23.477.735/0001-06
Arca Parque Diversões
Convenente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C6685D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, PACAEMBU CONSTRUTORA S. A., na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, situado à Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75.380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, SENHOR LHINICKER PEREIRA S. D'ORÀZIO, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 088.277.741-17, doravante denominado CONCEDENTE.

CONVENENTE:

PACAEMBU CONSTRUTORA S. A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 96.298.013/0001-68, situada na Avenida Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás Goiânia – GO CEP 74.805-100, neste ato, representada por seu representante legal FREDERICO DE ALMEIDA ESCOBAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RGº 33213518 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 298.205.058-79, de ora em diante denominada CONVENENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com os autos nº 2021013284.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a extensão do prazo de financiamento da entrada em até 6 (seis) anos, aos servidores públicos da Prefeitura de Trindade, na aquisição da primeira moradia no empreendimento habitacional "Vida Nova Goiás".

Serão ainda concedidos os seguintes descontos:

Desconto – Programa casa verde e amarela de até R$ 31.000,00

Desconto Especial – R$ 11.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete a CONCEDENTE

3.1.1. A CONCEDENTE deverá confirmar, quando solicitado pela CONVENENTE, a veracidade da informação prestada por seus funcionários sobre a condição de funcionário da CONCEDENTE;

3.1.2. A CONCEDENTE fomentará a publicidade ao presente termo entre seus servidores, por meio de visitas dos representantes, autorização para que a CONVENENTE distribua panfletos, flyers, matérias impressos e digitais, instale cartazes e banners.

3.1.3. A CONCEDENTE não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelas obrigações financeiras de seus colaboradores.

Compete a CONVENENTE, além dos descontos constantes da Cláusula Segunda deste termo, ofertar aos servidores também:

Entrada facilitada em até 72x;

Financiamento CAIXA em até 360 meses;

Parcelas do financiamento a partir de r$ 450,00

Liberação com renda familiar (até 3 CPF's) a partir de R$ 1.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Para aquisição, uso e gozo do serviço oferecidos pela CONVENENTE, deve, ser observado o seguinte critério:

A aquisição do serviço pelo Servidor Público da Prefeitura de Trindade somente poderá ser feita mediante a apresentação do comprovante de vínculo empregatício atualizado com Município (holerite atualizado ou outro documento comprobatório).

A aquisição do serviço pelo Servidor Público da Prefeitura de Trindade somente poderá ser feita se a renda familiar com até 3 CPF's for a partir de R$ 1.800,00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O termo vigorará por prazo certo e determinado de 3 (três) anos, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer momento mediante envio de aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias à outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em razão da natureza não remuneratória do presente termo, não haverá empenho, aumento de despesa ou comprometimento de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA

O presente termo tem natureza jurídica colaborativa, como fomento à primeira moradia de servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente termo, por qualquer das partes, a perda dos motivos determinantes da avença, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO TERMO

A execução e gestão do presente termo será realizada pela Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, que será responsável pela administração do termo**.**

CLÁSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este termo em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 27 de agosto de 2021.

LHININKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município de Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

FREDERICO DE ALMEIDA ESCOBAR
Representante Legal
CPF/MF nº 298.205.058-79
Pacaembu Construtora S. A.
CNPJ/MF sob nº 96.298.013/0001-68
Convenente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A17CC282

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 515/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 515/21 – CASA CIVIL DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2.021.012.448, datado do dia 20 de julho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município Nível III, na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B930DC5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 007/2021 DO DIA 16/08/2021

Proc. 902/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 16/08/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 16/08/2021

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (MÁXIMA MENSAL)	VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO)
01.16.08/2021	FERNANDO DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	200 H	R$ 10.500,00
02.16.08/2021	ANA PAULA GOMES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	200 H	R$ 10.500,00
03.16.08/2021	LUCIANA ALVES DO CARMO	ORIENTADOR SOCIAL/ABORDAGEM DOS USUÁRIOS	200 H	R$ 12.500,00
04.16.08/2021	STEPHANE FREIRE GOMES	DIGITADOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA	200 H	R$ 7.500,00
05.16.08/2021	MEIRY PEREIRA DUTRA	ENTREVISTADOR VISITADOR SOCIAL	200 H	R$ 10.500,00
06.16.08/2021	RIKELLY VANI	TÉCNICO DE REFERENCIA	200 H	R$ 12.500,00
07.16.08/2021	JOAO DUARTE MOREIRA FILHO	PSICOLOGO	200 H	R$ 14.000,00
08.16.08/2021	PEDRO WILLI SANTANA PINTO	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 7.500,00
09.16.08/2021	EBERDANE GOMES DOS SANTOS	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 7.500,00
10.16.08/2021	LARYSSA APOLINÁRIO CUNHA NADER	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 7.500,00
11.16.08/2021	VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 7.500,00
12.16.08/2021	GRASIELLY FEITOSA GUIMARÃES	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 7.500,00
13.16.08/2021	LILLIAN NONATO CARVALHO GODOI	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	200 H	R$ 12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5A0B6E27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE GOIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2301/2021 MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2021.
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, CONVÊNIO Nº907646/2020 E CONTRATO DE REPASSE Nº1073876-19.

O(A) GESTOR do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.439.311/0001-10, estabelecida na RUA JOSE PEREIRA GOMES, ALVORADA, BOM JARDIM DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JORGE ABRAO YASBECK JUNIOR, na função atual de REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO, portador do CPF nº 549.148.171-87, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, CONVÊNIO Nº907646/2020 E CONTRATO DE REPASSE Nº1073876-19.		1,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:			

PUBLIQUE - SE

BOM JARDIM DE GOIÁS, 01 de setembro de 2021

SEBASTIAO AMANCIO DE ARAUJO	*RUBIANA ESPINDOLA CASTRO*
054.465.231-21	588.264.831-91
Gestor	Presidente

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E97DBFA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2301/2021 MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº003/2021

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 3/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, CONVÊNIO Nº907646/2020 E CONTRATO DE REPASSE Nº1073876-19. destinados a SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.439.311/0001-10, estabelecida em RUA JOSE PEREIRA GOMES, 1, - ALVORADA, BOM JARDIM DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, CONVÊNIO Nº907646/2020 E CONTRATO DE REPASSE Nº1073876-19.		1,0000	SR	310.886,0100	310.886,0100
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					310.886,0100
TOTAL DO CERTAME.....R$					310.886,01

Importa-se a presente licitação na importância total de R$310.886,01 (trezentos e dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.35.15.451.1015.1.008.4.4.90.51 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PÚBL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 10.35.15.451.1015.1.008.4.4.90.51 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PÚBL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, aos, 01 de setembro de 2021

SEBASTIAO AMANCIO DE ARAUJO NETO
CPF : 054.465.231-21
Gestor

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:687C9E08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 10:00h00min do dia 02 de setembro de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **001/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na secretaria de saúde.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

SARAH JUNIA RODRIGUES DA SILVA

SIMONE GOMES DE SOUZA
VICTOR PRADO MEDEIROS

Flores de Goiás, 02 de setembro de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
346/2021	24/02/2021	08:31	LUARA PEREIRA FAGUNDES	PSICÓLOGA	HABILITADO
364/2021	24/02/2021	09:16	BRUNA MENEZES GONÇALVES	FARMACÊUTICA HOSPITALAR	HABILITADO
346/2021	24/02/2021	15:57	KAÍQUE DE MIRANDA NOJOSA	EDUCADOR FÍSICO	HABILITADO
403/2021	25/02/2021	10:43	JHNEFFER CLISIA GOMES NEVES	ENFERMEIRA	HABILITADO
404/2021	25/02/2021	12:04	GIORNANDO DIAS CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO
410/2021	25/02/2021	14:22	ARTHUR NETO RODRIGUES MARIANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	HABILITADO
411/2021	25/02/2021	14:32	REINALDO VICENTE DA CRUZ	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	HABILITADO
414/2021	25/02/2021	14:44	MARIA APARECIDA RODRIGUES	TÉC. EM ENF. HOSPITAL	HABILITADO
416/2021	25/02/2021	15:16	ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADO
417/2021	25/02/2021	15:36	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO CAPS	HABILITADO
422/2021	25/02/2021	17:57	ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
424/2021	26/02/2021	08:03	ALANA CARLOS FONTINELE	ENFERMEIRA	HABILITADO
426/2021	26/02/2021	09:28	CARLOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
427/2021	26/02/2021	09:39	FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
432/2021	26/02/2021	10:07	LUCIENE CAMPELO CARDOSO	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
433/2021	26/02/2021	10:33	RONALDO SANTOS SOUZA NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
434/2021	26/02/2021	10:55	NATALIE REJANE FERREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
438/2021	26/02/2021	11:21	SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
444/2021	26/02/2021	11:50	BEATRIZ FERREIRA LEAL DE AZEVEDO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
446/2021	26/02/2021	12:06	ELAINE SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
447/2021	26/02/2021	12:11	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
452/2021	26/02/2021	15:11	ELLAYNE CRISTINA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
455/2021	26/02/2021	15:36	CLAUDIANA VICENTE DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
456/2021	26/02/2021	15:39	COSMO FREITAS SOUZA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
459/2021	26/02/2021	15:43	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
462/2021	26/02/2021	15:47	CARLA DA CRUZ	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
464/2021	26/02/2021	15:51	CÉLIO ADÃO DE LIMA	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
465/2021	26/02/2021	15:55	JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
467/2021	26/02/2021	17:02	VERA LÚCIA SANTANA BARBOSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL AB	HABILITADO
469/2021	26/02/2021	17:11	THAYNARA FERNANDES DA SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	HABILITADO
471/2021	26/02/2021	17:28	SANDRA SOARES SANTOS VOGADO	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
472/2021	26/02/2021	17:58	SANÁRIA AMARO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
560/2021	01/03/2021	08:59	LAERTE MOREIRA DE JESUS	MOTORISTA SOCORRISTA AB	HABILITADO
569/2021	01/03/2021	16:45	VALQUÍRIA SOARES GUIRRA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
580/2021	01/03/2021	18:00	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
613/2021	02/03/2021	17:39	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA M.	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	HABILITADO
617/2021	03/03/2021	14:59	ANDRÉ LUIZ SOUSA DE MORAIS	FARMACÊUTICO	HABILITADO
628/2021	03/03/2021	17:33	MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
696/2021	05/03/2021	15:11	KALYTA ALYNE SOARES GUSTAVO	CIRURGIÃO DENTISTA AB	HABILITADO
617/2021	05/03/2021	16:30	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
699/2021	05/03/2021	16:32	DLR CLÍNICA MÉDICA LTDA	DIRETOR CLÍNICO	HABILITADO
706/2021	08/03/2021	11:03	KESSIA TEODORO CARVALHO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HABILITADO
712/2021	09/03/2021	14:44	RAYANNE SILVA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	HABILITADO
734/2021	11/03/2021	16:31	LA ALVES SERVIÇOS MÉDICO LTDA	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
757/2021	15/03/2021	09:35	ELAINE LEANDRO BRITO ALVIS	ARTESÃ	HABILITADO
765/2021	16/03/2021	16:14	DANILO AGUIAR MAGALHÃES EIRELI	MÉDICO PLANTONISTA	HABILITADO
453/2021	26/02/2021	15:21	MARISA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HABILITADO
454/2021	26/02/2021	15:32	JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
468/2021	26/02/2021	17:06	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
786/2021	19/03/2021	10:52	JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
831/2021	23/03/2021	18:03	MILTON SOUZA	MÉDICO CLÍNICO AB	HABILITADO
850/2021	25/03/2021	17:30	MARINALVA FERREIRA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM AB	HABILITADO
876/2021	29/03/2021	15:26	RAQUEL DA SILVA FARIAS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
974/2021	05/04/2021	10:51	JEANNE RIBEIRO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1099/2021	12/04/2021	16:07	ANDRÉ LUIZ ORNELAS RAPOSO - ME	MÉDICO	HABILITADO
1164/2021	19/04/2021	11:27	ANA KAREN AMADO ROCHA	PSICÓLOGA	HABILITADO
1296/2021	30/04/2021	16:20	NÚBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1298/2021	30/04/2021	17:04	CLARA CINTIA MARINHO PIRES	DENTISTA	HABILITADO
1299/2021	30/04/2021	18:05	JJ MIRANDA NETO-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO – EIRELI - ME	MÉDICO	HABILITADO
1417/2021	10/05/2021	12:02	CLÍNICA MED CENTER LTDA - ME	MÉDICO	HABILITADO
1527/2021	20/05/2021	08:27	ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
1528/2021	20/05/2021	08:33	JUSCINEIDE SOUZA VALVERDE	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1617/2021	28/05/2021	10:46	JOSILENE DE SOUZA MENDES	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
1634/2021	28/05/2021	17:44	FÁTIMA DANDARA ASSUNÇÃO	NUTRICIONISTA	HABILITADO

1691/2021	01/06/2021	10:12	THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO	MÉDICO	HABILITADO
1703/2021	01/06/2021	16:23	ADRIANA GUALBERTO DE BRITO	ENFERMEIRA AB	HABILITADO
1900/2021	16/06/2021	14:48	EURIDES PEREIRA DA COSTA MESQUITA	TÉC. EM ENFERMAGEM	HABILITADO
2186/2021	30/06/2021	18:23	LUCY ANA CORRÊA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	HABILITADO
2429/2021	13/07/2021	15:12	TEDI AUGUSTO GUTIER BIFFI	MÉDICO	HABILITADO
2485/2021	19/07/2021	09:03	MAYARA LARISSE SANTOS BARBOSA	MÉDICA	HABILITADO
2520/2021	22/07/2021	11:28	SAARA MENDES REIS	ARTESÃ	HABILITADO
2657/2021	03/08/2021	14:50	SARAH JUNIA RODRIGUES DA SILVA	ARTESÃ	HABILITADO
2886/2021	23/08/2021	10:32	SIMONE GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
2947/2021	25/08/2021	15:46	VICTOR PRADO MEDEIROS	ENFERMEIRO	HABILITADO

Flores de Goiás, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:00EF61C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DECLARATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
2657/2021	03/08/2021	14:50	SARAH JUNIA RODRIGUES DA SILVA	ARTESÃ	HABILITADO
2886/2021	23/08/2021	10:32	SIMONE GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRA	HABILITADO
2947/2021	25/08/2021	15:46	VICTOR PRADO MEDEIROS	ENFERMEIRO	HABILITADO

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 04 (quatro) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMS do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato de 02 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:CB48923A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2021, PARA:

1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 24/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 28/2021
Processo Adm. Nº: 37/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 07/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro(a), Sr LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/27, 1/30, 1/33, 1/45, 1/48, 1/63, 1/64, 1/74, 1/77, 1/94, 1/97	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33 ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, QD-08, LT-08, SALA 01, SETOR SERRA VERDE, SÃO LUIS M. BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE:6485557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE ELSON O. DA S. JUNIOR CPF: 713.976.551-00 BRADESCO – AG 1572 – CONTA 0019334-8

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da presente ata (quanto ao item 1/30 - Detergente), firmado aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2021, com o escopo de reequilíbrio físico financeiro e, conforme Parecer Jurídico n. 606/2021. Ocasião em que o quadro da cláusula quarta da ata que trata "DO REGISTRO DE PREÇOS" passará a ter a seguinte redação:

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT/ ORIGINÁRIA	VL. UNT. ORIGINARIO	VL. UNT. REAJ. 1º T.A.	Percentual de Aumento	PREÇO TOTAL ORIGINAL	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
(...)								
1/30	DETERGENTE - 500 ML LÍQUIDO NEUTRO 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS MÁXIMO DE 0,0015%, BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%, ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS ENTRE 6 E 10%, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; PRINCIPIO ATIVO ANTIBACTERIANO 0,10%, TRICLOSAN [5-CLORO-2(2,4-DICLOROFENOXI)FENOL]. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	6.045	R$ 1,08	R$ 1,23	**13,88888889%**	**R$ 6.528,60**	**R$ 7.435,35**
(...)								
Total Originário								**R$ 13.213,27**
Total 1º T.A. (considerando o reajuste do item 1/30)								**R$ 14.120,02**

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás, 12 de agosto de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI
CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DF3C664A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021

Processo administrativo:7634/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material elétrico, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA						
CNPJ: 02.635.833/0004-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5412	1	60	MTS	CABO PP FLEXIVEL 2X.50MM PRETO	7,96	477,60
84812	2	1	UND	CHAVE PDMB 1CV	439,82	439,82
DESCONTO (-)						
VALOR DO FORNECIMENTO						917,42

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.635.833/0004-05, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 917,42** (novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3DA74E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

Processo administrativo:7633/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos, utensílios, hidráulicos e elétricos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento equipamentos, utensílios, hidráulicos e elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA						
CNPJ: 02.635.833/0004-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
83015	1	1	UND	BOMBA SUB BMSI 2-5	999,00	999,00
DESCONTO (-)						
VALOR DO FORNECIMENTO						999,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.635.833/0004-05, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1CB763AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

Processo administrativo:7635/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de man. De bens imóveis por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento material de man. De bens imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA **CNPJ: 02.635.833/0004-05**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84811	1	1	UND	BOIAAUTOMÁTICA SUPERIOR/IMFERIOR	38,48	38,48
DESCONTO (-)						
VALOR DO FORNECIMENTO						38,48

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.635.833/0004-05, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 38,48** (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CD908B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Processo Administrativo: 7250/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento produtos alimentícios.

CONSIDERANDO que a empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produto alimentícios., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84836	1	9	UN	LEITE PEDIASURE 900GR	153,90	1.421,10
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.421,10**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.141.314/0001-00, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.421,10** (um mil reais e quatrocentos e vinte um reais e dez centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:81A9F42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2021

Processo administrativo: 7292/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VIDRO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços em montagem de vidro, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ELVIS DE MELO MARINS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em montagem de vidros, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELVIS DE MELO MARINS **CNPJ:** 31.557.098/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84846	1	1	UND	SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM DE VIDRO	90,00	90,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						90,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELVIS DE MELO MARINS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.557.098/0001-06, , nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 90,00 (noventa reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DE5D5514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2021

Processo administrativo: 8194/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços em confecção de placas de veículos, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em confecção de placa de veículo, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.968.882/0001-71						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84853	1	2	UND	CONFECÇÃO DE PLACA DE VEICULO	160,00	320,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						320,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.968.882/0001-71, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7A4EE1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

Processo administrativo: 8160/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACA DE VEICULOS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços em confecção de placas de veículos, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em confecção de placa de veículo, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.968.882/0001-71						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84853	1	2	UND	CONFECÇÃO DE PLACA DE VEICULO	160,00	320,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						320,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa SILVA LOPES SERVIÇOS LTDA Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.968.882/0001-71, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:ED6FFD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

Processo administrativo: 6898/6867/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORECIMENTO UNIFORMES/TECIDOS E AVIAMENTOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura necessita contratar empresa especializada em fornecimento uniformes/tecidos e aviamentos.

CONSIDERANDO que a empresa **J.T.TOSTA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento uniformes/tecidos e aviamentos, Para atender a secretaria Municipal de Cultura e na justificativa apresentada pelo presidente da comissão de licitação.

FORNECEDOR CONTRATADO: J.T. TOSTA **CNPJ: 00.746.849/0001-09**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
83887	1	10	UN	LAÇO FÁCIL	8,40	168,00
55689	2	4	UN	SACO PLASTICO 40X60	23,75	95,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						263,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J.T. TOSTA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº 00.746.849/0001-09. Nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 263,00** (Duzentos e sessenta e três reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:818B28EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2021

Processo administrativo: 7434/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BORRIFICADOR DE ALCOOL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de burrificado de álcool.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de burrificado de álcool, para atender a Secretaria Municipal do esporte, turismo e cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.819	1	3	Und	BORRIFICADO DE ALCOOL	13,90	41,70
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						41,70

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 41,700 (quarenta e um reais e setenta centavos)**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0637CC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2021

Processo Administrativo: 7477/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILARIO EM GERAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** apresentaram propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AS CONFECÇOES EIRELI **CNPJ: 33.169.508/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84830	1	6	und	ESTANTE DE AÇO MULTI USO	390,00	2.340,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.340,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.169.508/0001-77 termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.340,00(Dois mil trezentos e quarenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 20 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:39534451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO EDITAL 03/2021

P ROCESSO SELETIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2021					
RESULTADO PRELIMINAR					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 55	**MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**	**APROVADA**	**8**	**1º**	
Nº 99	**ANA MARIA DE JESUS SILVA**	**APROVADA**	**7**	**2º**	
	NÃO HOUVE CANDIDATOS P/ CADASTRO RESERVA	*	*	*	**SEM CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA**
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVÊNCIA DE ARTE					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 51	CAROLINA NASCIMENTO DE JESUS	DESCLASSIFICADA	0	**2º**	DESCUMPRIU ITEM 5.3 EDITAL, NÃO PREENCHEU CHECKLIST
Nº 111	**ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA**	**APROVADO**	**4**	**1º**	
	NÃO HOUVE CANDIDATOS P/ CADASTRO RESERVA	*	*	*	**SEM CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA**

CARGO: PSICOLOGA - CREAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 09	**ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES**	**APROVADA**	**7**	**1º**	
Nº 113	NAYRA AMÉLIA DA S. FERREIRA	DESCLASSIFICADA	0	*	DESCLASSIFICADA. DIPLOMA DA GRADUAÇÃO SEM ASSINATURA DA CANDIDATA
Nº 119	MARISTELA ROSA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	0	*	DESCLASSIFICADA. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO/QUITAÇÃO CRP CONFORME ITEM3.5.2 DO EDITAL
	NÃO HOUVE CANDIDATOS P/ CADASTRO RESERVA	*	*	*	**SEM CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA**

CARGO: ADVOGADO - CREAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 30	**DANILO BATISTA BARBOSA**	**APROVADO CADASTRO RESERVA**	**3**	**2º**	DESEMPATE POR IDADE
Nº 35	**LARISSA COSTA SILVA**	**APROVADA**	**5**	**1º**	
Nº 112	**DULLIANY FRANCO DE FREITAS**	**APROVADA FORA DAS VAGAS**	**3**	**3º**	DESEMPATE POR IDADE
Nº 120	RAIQUE SOUSA PEREIRA	DESCLASSIFICADO	0	*	NÃO APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL/ RESERVISTA DE ALISTAMENTO MILITAR.
Nº 121	ADRIANA FERREIRA COSTA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 135	DEODATO ALVES DE FREITAS VITO	DESCLASSIFICADO	0	*	NÃO APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL/TITULOR ELEIRORAL/RESERVISTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Nº 144	ERICLYS CARVALHO ALVES	APROVADO FORA DAS VAGAS	2	*	

CARGO: CUIDADOR SOCIAL DE NIVEL MÉDIO PARA ATENDIMENTO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 37	**MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS ALMEIDA**	**APROVADA**	**9**	**1º**	
Nº 68	DINADARC MORAES DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	CURSOS E EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS, NÃO CONDIZEM COM O CARGO PRETENDIDO
Nº 87	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	REPROVADA	0	*	CURSOS E EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS, NÃO CONDIZEM COM O CARGO PRETENDIDO
Nº 137	CLENILDA FERREIRA PIRES RIBEIRO	REPROVADA	0	*	NÃO COMPROVOU NIVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO QUADRO II - ITEM "A" DO EDITAL
	SEM CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA	*	*	*	**SEM CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA**

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA (NÍVEL MÉDIO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 149	LETICIA DA SILVA DIAS	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 47	**VANDAIRA BUENO DA SILVA**	**APROVADA**	**6**	**1º**	
Nº 38	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO FORA DAS VAGAS	1	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 28	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 32	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 18	**LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**5**	**2º**	

CARGO: COORDENADOR DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (MSE)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 08	**LUMA MAIA SANTOS**	**APROVADA**	**6**	**1º**	
Nº 21	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 49	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 57	**MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**5**	**2º**	
Nº 71	DINADARC MORAES DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 85	ISABEL LUÍZA DE JESUS CUNHA	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO INVALIDADO POR FALTA DE ASSSINATURA DA CANDIDATA
Nº 110	EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 123	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
	EXLILEIA DOURADO DIAS	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	DESEMPATE POR IDADE

CARGO: COORDENADORO(A) DO CREAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 14	**SORAYA RESENDE DE SOUZA SOARES**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**7**	**2º**	
Nº 05	GIRLEI FRANCISCA VILELA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 50	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 70	DINADARC MORAES DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 105	**LUZIMARA APARECIDA MENDES SILVA SANTOS**	**APROVADA**	**10**	**1º**	
Nº 101	LUMA MAIA SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 102	ANA MARIA DE JESUS SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 128	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 122	CÁSSIA FERNABDA DE OLIVEIRA	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	

CARGO: AUXILIAR SOCIAL (TÉCNICO NIVEL MÉDIO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Nº 11	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 04	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 26	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 45	**ROSA MARIA DA SILVA REIS**	**APROVADA CADASTRO**	**7**	**2º**	DESEMPATE POR IDADE

		RESERVA			
Nº 41	NÁGILLA HEYLA SOUZA PRADO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 48	VANDAIRA BUENO DA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 73	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES	APROVADA FORA DAS VAGAS	7	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 86	MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 67	DINADARC MORAES DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 89	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 95	ALCIONE SANTOS DA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 114	MARIA APARECIDA DE SOUSA	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 138	**JANAINA PEREIRA SILVA**	**APROVADA**	**9**	**1º**	
Nº 129	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	DESEMPATE POR IDADE
CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 07	GIRLEI FRANCISCA VILELA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	8	*	
Nº 15	**LUCILENE FAUSTINA DE JESUS**	**APROVADA**	**10**	**1º**	
Nº 22	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	APROVADO FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 73	TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	
Nº 56	**MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**9**	**2º**	
Nº 69	DINADARC MORAES DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	7	*	
Nº 93	ALCIONE SANTOS DA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 83	IZABEL LUIZA DE JESUS CUNHA	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	
Nº 104	KLAUDIA CRISTINA PORTINHO DE OLIVEIRA LEITE	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 134	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 127	CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	
CARGO: ORIENTADOR(A) SOCIAL DO (SCFV)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
N° 06	**GIRLEI FRANCISCA VILELA SILVA**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**8**	**2º**	
Nº 01	CELMA LEITE DA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	
Nº 20	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	
Nº 44	**ROSA MARIA DA SILVA REIS**	**APROVADA**	**9**	**1º**	
Nº 60	MARILIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	
Nº 54	SELMA PEREIRA GOMES	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 94	CLEINILDA FERREIRA PERES RIBEIRO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 104	KLAUDIA CRISTINA PORTILHOR DE OLIVEIRA LEITE	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 118	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 108	EXLILEIA DOURADO DIAS	APROVADA FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 91	ALCIONE SANTOS DA SILVA	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 131	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 125	CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 65	DINADARC MORAES DOS SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	
CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO (PBF)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 23	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 25	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 43	NÁGELLA HEYLA SOUSA PRADO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 46	ROSA MARIA DA SILVA REIS	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 63	MARILIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 72	FRANCIELE BENICIA DE OLIVEIRA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 58	SIRLENE DUARTE VILELA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 64	DINADARC MORAES DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 90	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 97	**ELIZA CARDOSO ROBERTO**	**APROVADA**	**7**	**1º**	
Nº 96	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	APROVADA FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 126	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 146	GISELLY MENDES CUNHA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 132	**EDNAIR BATISTA SOARES**	**APROVADA CADASTRO**	**6**	**2º**	

	FRANCO	**RESERVA**			
CARGO: ABORDAGEM SOCIAL (NÍVEL MÉDIO)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 16	SÁTILA GABRIELA A. SIMÕES	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 19	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 31	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 29	**JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**4**	**2º**	
Nº 39	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 59	SIRLEI DUARTE VILELA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 79	MARCIELLE FRANCISCO FIGUEIREDO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 66	DINADARC MORAES DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 103	**LUMA MAIA DOS SANTOS**	**APROVADA**	**5**	**1º**	
Nº 98	MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE	APROVADA FORA DAS VAGAS	3	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 80	EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 109	EXLILEIA DOURADO DIAS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 142	SÔNIA CARDOSO DA SILVA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 143	VALDIRENE NOGUEIRA DE SOUSA PARO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 148	LETICIA DA SILVA DIAS	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 150	ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS	APROVADAFORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 139	MARCIO CORREIA DE ARAÚJO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 152	JOSELINE PEREIRA MAIA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
CARGO: VISITADOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 10	**MAYARA KATRYNNE PEREIRA LEITE**	**APROVADA**	**7**	**4º**	**DESEMPATE POR IDADE**
Nº 03	**GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**7**	**6º**	**DESEMPATE POR IDADE**
Nº 17	**LUCILENE FAUSTINO DE JESUS**	**APROVADA**	**9**	**1º**	
Nº 02	**KÉLITA FRANCISCA ROSA**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**7**	**7º**	**DESEMPATE POR IDADE**
Nº 24	IGNÁCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	DESCLASSIFICADA	0	*	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (NIVEL MÉDIO)
Nº 34	**ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**2**	**8º**	
Nº 33	SANDRA SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 36	**ANA PAULA PORTILHO RAMOS FARIA**	**APROVADA**	**7**	**5º**	**DESEMPATE POR IDADE**
Nº 61	MARILIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 53	SELMA PEREIRA GOMES	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 76	**TAILAINE CRISTINA DUARTE FERNANDES**	**APROVADA**	**8**	**2º**	
Nº 78	DALVA BARBOSA NUNES HONÓRIO SILVA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 81	MARCIELLE FRANCISCO DA FIGUEIREDO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 92	**ALCIONE SANTOS DA SILVA**	**APROVADA**	**7**	**3º**	**DESEMPATE POR IDADE**
Nº 82	EDINAIR BRAZ DOS SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 116	KARLA SOUSA DE MENDONÇA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 124	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 141	LÚCIA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADA	0	*	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
Nº 140	MARCIO CORREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO	8	*	NÃO APRESENTOU RESERVISTA MILITAR / NÃO APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL
CARGO: DIGITADOR PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Nº 13	KARLLA ALVES MENDES	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 12	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 27	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	APROVADO FORA DAS VAGAS	3	*	
Nº 42	NÁGELA HEYLA SOUSA PRADO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 40	**ELIZA CARDOSO ROBERTO**	**APROVADA CADASTRO RESERVA**	**7**	**2º**	
Nº 62	MARILIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 52	JHONANTAN APOLINÁRIO FERREIRA	APROVADO FORA DAS VAGAS	5	*	DESEMPATE POR IDADE
Nº 88	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA	APROVADA FORA DAS VAGAS	2	*	
Nº 154	LUIZ AUGUSTO LOPES DE SOUSA	REPROVADO	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 117	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 100	MARINALVA BARBOSA NUNES	APROVADA FORA DAS VAGAS	5	*	
Nº 75	CLEIDE ALVES DE SOUSA MORAIS	APROVADA FORA DAS VAGAS	1	*	
Nº 106	KLAUDIA CRISTINA PORTILHO DE OLIVEIRA LEITE	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 107	ANDREINA CASTRO RODRIGUES	APROVADA	2	*	

Nº 136	**JANAINA PEREIRA SILVA**	**APROVADA**	**8**	**1º**	
Nº 115	GUILERME OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 133	GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 145	VALDIRENE NOGUEIRA DE SOUSA PARO	APROVADA FORA DAS VAGAS	4	*	
Nº 147	LETICIA DA SILVA DIAS	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU
Nº 130	EDNAIR BATISTA SOARES FRANCO	APROVADA FORA DAS VAGAS	6	*	
Nº 151	ELLEN CHRISTHINE MOREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA	0	*	NÃO CUMPRIU O ITEM 4.12.4 / NÃO PREENCHEU O CHECKLIST, ANEXO IV.
Nº 153	JOSELINE PEREIRA MAIA	REPROVADA	0	*	NÃO PONTUOU

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:50C28D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

PROCESSO: 2021013934

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO SARS- COV-2, VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, realizou, Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

Considerando que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

Considerando o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa - TCM GO, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

Considerando a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

Considerando a autorização para a adesão a ata de registro de preço N° 069/2021, da Prefeitura Municipal de Senador Canedo;

Considerando o aceite à adesão emitida pela empresa LMG LASERS - FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

Considerando o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços N° 069/2021, do Pregão presencial para Registro de Preços nº 025/2021 – da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO SARS- COV-2, VÍRUS CAUSADOR DO COVID-19**,conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Completo para realização TESTE DE ANTÍGENO AG:Kit; acompanha swab para coleta Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) Sensibilidade mínima de 95%, Especificidade mínima 99%, Amostra: swab de nasofaringe Tempo do Teste: até 30 minutos (não ler após 30 minutos) Validade mínima: 12 meses possuir registro na ANVISA	BASALL	59.273	un.	R$ 16,00	R$ 948.368,00

Trindade - Goiás, 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A0946741